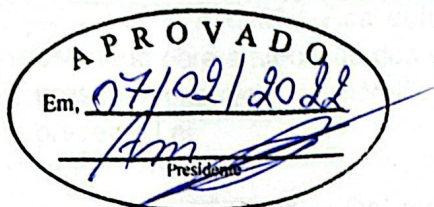




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022



Concede reposição nos vencimentos através de Revisão Geral Anual e reajuste (aumento real) dá outras providências

CASSIO JOSÉ KOLCENTI, Prefeito Municipal de Centenário em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Centenário autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgulas zero seis por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2021, abrangendo servidores ativos, inativos e cargos em extinção do Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - A reposição concedida aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município, Agentes Políticos e aos Conselheiros Tutelares.

§ 2º - A reposição concedida no "caput" deste artigo, refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Município de Centenário autorizado a conceder Reajuste (aumento real) no percentual de 1,50% (uma vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2021, para os servidores ativos, inativos e cargos em extinção do Poder Executivo, bem como para os contratos emergenciais, cargos, empregos, funções do Município e aos Conselheiros Tutelares, vinculados ao Poder Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 3º - Fica autorizado a transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Lei.

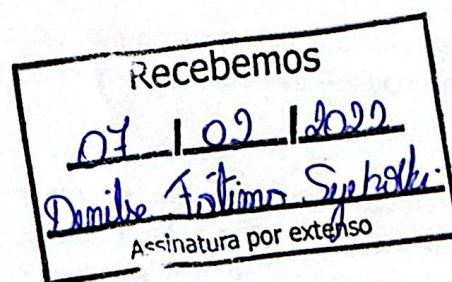
Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos através da transposição de dotações por Decreto Municipal.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Cassio José Kolcenti
CASSIO JOSÉ KOLCENTI
Prefeito Municipal em exercício.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente apresentamos o Projeto de Lei em anexo, que concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos e dá outras providências, fundamentado na Lei Orgânica do Município que confere ao Prefeito Municipal a competência privativa na iniciativa de leis que versem sobre a remuneração do funcionalismo público municipal.

De acordo com as disposições da Constituição Federal através do Inciso X do Art. 37, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o Município deverá assegurar a revisão geral anual dos valores de remuneração do pessoal, incluindo todos os servidores do Município, o que está sendo efetuando através do presente Projeto de Lei. É oportuno registrar que o mesmo está sendo enviado a esta Colenda Casa de acordo com as disposições do § 6º do Art. 17 da LC 101.

Assim, o presente projeto autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, no percentual de 10,06%, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2021, abrangendo servidores ativos, inativos e cargos em extinção do Poderes Executivo e Legislativo.

Além disso, fica concedida a reposição aos ocupantes dos contratos emergenciais, dos cargos, empregos e funções do Município, Agentes Políticos e aos Conselheiros Tutelares.

Na mesma seara, o presente Projeto de Lei também assegura concessão de Reajuste – aumento real, no percentual de 1,50% de sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, para os servidores ativos, inativos e cargos em extinção do Poder



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Executivo, bem como para os contratos emergenciais, cargos, empregos, funções do Município e aos Conselheiros Tutelares.

Neste norte, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando assim conceder Revisão Geral dos Vencimentos e a reposição ao mesmo tempo em que solicito que sua análise ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cássio José Kolcenti
CASSIO JOSÉ KOLCENTI

Prefeito Municipal em exercício.